



PARTE C

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças

Despacho n.º 10908/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 1/2014, de 10 de fevereiro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 3/2014, de 9 de julho, e sob proposta do Diretor da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM), designo o doutorado Fernando Martins Vicente Nascimento, para exercer funções de consultor de primeiro nível na referida Unidade Técnica, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos.

2 — A nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 1/2014, de 10 de fevereiro.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2016.

4 — Publique-se.

16 de agosto de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

Nota Curricular

Nome: Fernando Martins Vicente Nascimento.

Data de Nascimento: 23 de janeiro de 1958.

Habilitações Académicas

Licenciado em Economia pela Universidade Católica Portuguesa, 1980.

Mestre em Investigação Operacional e Engenharia de Sistemas, pelo Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa, 1985.

Mestre em Gestão, pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, 1987.

Ph.D — “Philosophy Doctor” em Gestão, pela Graduate Business School of Columbia University, 1987.

Agregação em Gestão pela Universidade Católica Portuguesa em 1997.

Atividade Profissional Universitária

Na Universidade Católica Portuguesa:

Assistente desde 1980, Assistente com Regência desde 1982, Professor Auxiliar desde 1987, Professor Auxiliar com Agregação e Investigador no CESOP desde 1997 até 2014.

Membro da Direção da Escola de Pós-Graduação de Gestão, 1991-1997. Membro da Direção da Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais, 1995-1996.

Na Universidade Lusíada, Professor Catedrático, 2001-2011:

Orientação de 3 teses de doutoramento em gestão e dezenas de teses de mestrado.

Docente Convidado em várias Universidades portuguesas e estrangeiras entre as quais a Universidade Nova de Lisboa, a Universidade Técnica de Lisboa, a Universidade de Columbia, New York, USA, e o CEMI — Chinese European Management Institute em Beijing, China.

Atividade Profissional não Universitária

“Computer Consultant” no James Dohr Computer Center da Columbia University, New York, USA, 1985-1987.

Adjunto do Presidente do Conselho Nacional do Plano, 1987-1991. Assessor do Conselho de Administração da GDP — Gás de Portugal, 1988-1993.

Assessor do Conselho de Administração da CP — Comboios de Portugal, 1997-2001.

Sócio e Administrador da ServSad SA, 1998-2002.

Sócio e Administrador da MyBrand SA, 2003-2005.

Outros

Membro da equipa vencedora do Global Management Challenge em 1980.

Membro da equipa vencedora do Global Management Challenge em 1981.

American Marketing Association Doctoral Consortium Fellow, 1986.

Eleito Vice-presidente da AAAMBA UNL, associação de antigos alunos de MBA da Universidade Nova de Lisboa (2004).

Publicação do livro intitulado Platão Marketer na coleção Gestão Plus da Editora Bertrand.

209840126

FINANÇAS, EDUCAÇÃO, TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E SAÚDE

Gabinetes dos Ministros das Finanças, da Educação, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde

Despacho n.º 10909/2016

Considerando que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência dispõe que cabe aos Estados Partes garantir a mobilidade das pessoas com deficiência, com o maior nível de independência possível, facilitando o acesso a ajudas à mobilidade através de dispositivos e tecnologias de apoio.

Considerando que a Lei n.º 38/2004, de 18 de agosto, que define as bases gerais do regime jurídico da prevenção, habilitação, reabilitação e participação das pessoas com deficiência, dispõe que compete ao Estado o fornecimento, adaptação, manutenção ou renovação dos meios de compensação que forem adequados, com vista a uma maior autonomia e adequada integração.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 93/2009, de 16 de abril, criou o Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio (SAPA) ao qual todas as pessoas com deficiência e pessoas com incapacidades temporárias podem recorrer.

Considerando as enormes dificuldades que os utentes em referência possuem na obtenção dos produtos de apoio no âmbito da Ostomia (para traqueostomia, ostomia, sistemas de drenagem e coletores de urina), e no âmbito dos produtos de apoio usados no corpo para absorção de urina e fezes, consumíveis de utilização permanente e diária, obrigando-os a ter de efetuar várias etapas lentas e burocráticas, entre múltiplas instituições, que limitam a sua acessibilidade e reduzem de forma relevante a qualidade de vida.

Considerando que com a Portaria n.º 192/2014, de 26 de setembro, foi criada a base de dados de registo do SAPA, com os objetivos definidos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 93/2009, de 16 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 42/2011, de 23 de março.

Considerando que foi publicado o Despacho n.º 7197/2016, no *Diário da República*, 2.ª Série, de 1 de junho, a dar cumprimento ao disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2009, de 16 de abril.

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 93/2009, de 16 de abril, determina-se o seguinte:

1 — É afeta ao financiamento dos produtos de apoio, durante o ano de 2016, a verba global de € 13.980.000,00 participada pelos Ministérios da Educação, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, e da Saúde, de acordo o disposto no n.º 3.

2 — Para efeitos do presente despacho, são considerados produtos de apoio os produtos, dispositivos, equipamentos ou sistemas técnicos de produção especializada ou disponível no mercado destinados a prevenir, compensar, atenuar ou neutralizar limitações na atividade ou as restrições na participação das pessoas com deficiência.

3 — A verba enunciada no n.º 1 destina-se a financiar produtos de apoio, nos seguintes termos:

a) A verba de € 400.000,00, disponibilizada pelo Ministério da Educação, destina-se a financiar os produtos de apoio prescritos às escolas;

b) A verba de € 6.580.000,00, disponibilizada pelo Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, sendo € 4.800.000,00 destinados a financiar produtos de apoio prescritos pelos centros de saúde e centros especializados designados pelo Instituto da Segurança Social, I. P., e € 1.780.000,00 destinados a financiar produtos de apoio indispensáveis à formação profissional e ao emprego, incluindo o acesso aos transportes,